



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

Parecer nº 66/2025/SESAU-CO

Porto Velho, data certificada.

De: SESAU-CEAS
Para: SESAU-GECOMP
Processo Nº: 0036.027422/2023-10
Assunto: **Exequibilidade da proposta.**

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao **Despacho (0058965141)**, o qual transcreve:

Senhor(a),

Considerando o Despacho 0058963314, o qual versa:

Procedo à devolução dos autos para que o Setor competente atenda à solicitação do Pregoeiro no despacho identificado sob o ID 0058720279, no qual foi requisitada a análise da **EXEQUIBILIDADE** das propostas apresentadas para os lotes do certame. Ressalto que o Parecer nº 59/2025/SESAU-CO, registrado sob o ID 0058734678, realizou apenas análises pontuais dos descriptivos apresentados, não abordando a questão da exequibilidade das propostas.

Importante frisar que somente a Pasta demandante, a qual detém o conhecimento dos serviços, poderá avaliar a viabilidade dos preços propostos pelas empresas **IMUNIZADORA PROTEGE** e **K. A. SERVIÇOS LTDA**. Nesse sentido, sugiro que sejam realizadas novas cotações e/ou que sejam analisados contratos anteriores que envolvam objetos similares, a fim de permitir uma análise comparativa adequada.

Encaminhamos os autos para que seja elaborado o Parecer Técnico, o qual definirá se a **EXEQUIBILIDADE** das Propostas das Empresas está **APTA** ou **INAPTA** para continuidade do certame.

Informa-se que, após análise dos documentos:

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate a mosquitos, lavras e carrapatos, para atender as necessidades das unidades pertencentes a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 5 (cinco) anos.

2. DOCUMENTOS

Documentos apresentados:

- I - Proposta LOTES 01 e 02 - IMUNIZADORA PROTEGE (0058718657)
- II - Proposta LOTES 03 e 04 - K. A. SERVICOS LTDA (0058719686)
- III - Termo de Referência 0057819323
- IV - Quadro Comparativo (0054265795)

3. ANÁLISE

Tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e conforme **IN nº 79, de 2024**, o qual cita:

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Informa-se:

a) IMUNIZADORA PROTEGE:

IMUNIZADORA PROTEGE				
Lote	Valor estimado (0054265795)	Parâmetro de Inexequibilidade	Valos Apresentado (0058718657)	Percentual Apresentado
I	R\$ 17.606,56	Inferior a 50 %	R\$ 4.879,45	27,71 %
II	R\$ 9.078,34	Inferior a 50 %	R\$ 1.755,45	19,34 %

* Valor por uma aplicação.

Valor Unitário - R\$/M ²				
Lote	Estimado (0054265795)	Nota Fiscal (0058718657)	Proposta (0058718657)	Percentual Relativo
I	0,34	0,09	0,09 a 0,10	100 %
II	0,34	0,09	0,06 a 0,08	66,66 %

* Valor adotado na Nota Fiscal em flutuação mínima;

* Nota Fiscal apresenta valores superiores;

* Valor mínimo adotado na Proposta;

* Valor no Estimado como referência.

- Conforme artigo 34 da IN nº 79, de 2024, é indício de inexequibilidade por apresentar valor inferior a 50% do valor estimado;
- Conforme apresentado em Nota Fiscal de Serviços, os valores praticados em parcela dos serviços mostram-se coerentes com o praticado em suas atividades. Desta forma, considera-se a proposta **Válida**.

b) K. A. SERVICOS LTDA:

K. A. SERVICOS LTDA				
Lote	Valor estimado (0054265795)	Parâmetro de Inexequibilidade	Valos Apresentado (0058719686)	Percentual Apresentado
III	R\$ 22.044,92	Inferior a 50 %	R\$ 1.945,14	8,82 %
IV	R\$ 23.338,28	Inferior a 50 %	R\$ 1.570,39	6,73 %

* Valor por uma aplicação.

Valor Unitário - R\$/M²				
Lote	Estimado (0054265795)	Nota Fiscal (0058719686)	Proposta (0058719686)	Percentual Relativo
III	0,34	0,09	0,03	33,33 %
IV	0,34	0,09	0,02 a 0,05	55,55 %

* Valor adotado na Nota Fiscal em flutuação mínima;

* Nota Fiscal apresenta valores superiores;

* Valor máximo adotado na Proposta;

* Valor no Estimado como referência.

- Conforme artigo 34 da IN nº 79, de 2024, é indício de inexequibilidade por apresentar valor inferior a 50% do valor estimado;
- Sugere-se observação do **Parecer 59 (0058734678)**, onde destaca irregularidades na proposta apresentada;
- Conforme apresentado em Nota Fiscal de Serviços, os valores praticados apresentam significativa diferença. Desta forma, considera-se a proposta **Inválida**.

4. CONCLUSÃO

A proposta apresentada pela empresa **IMUNIZADORA PROTEGE (0058718657)** **ATENDE** aos requisitos para o prosseguimento no certame.

A proposta apresentada pela empresa **K. A. SERVICOS LTDA (0058719686)** **NÃO ATENDE** aos requisitos para o prosseguimento no certame.

5. NOTAS

5.1. Esta Coordenadoria isenta-se de responsabilidade pelo não atendimento das sugestões, recaindo a responsabilidade integral sobre quem as ignorar.

Ressalta-se que esta **análise** refere-se exclusivamente aos itens solicitados em **caráter técnico**, não sendo revisados itens administrativos, financeiros e jurídicos.

Informamos que esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Saúde - CEAS está a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir e se coloca à disposição para apoio técnico quando solicitado.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Engenharias e Arquitetura em Saúde SESAU-CEAS

Raimundo Gilderlan de Carvalho

Eng. Ambiental | Eng. Clínico

Eng. de Segurança do Trabalho

LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA

Chefe de Núcleo VI

Engenheiro Civil / Especialista Sanitário

CREA nº: 332464 D/MG

Nomeado pelo Decreto 18492/2023 (0038589201)

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Saúde - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gilderlan de Carvalho, Engenheiro(a)**, em 08/04/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Riscieri Della Vecchia Siqueira, Chefe de Núcleo**, em 08/04/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058988504** e o código CRC **3F9A7F0A**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.027422/2023-10

SEI nº 0058988504